

Planos de saúde

PROPOSTA DA CÂMARA ACABA COM PERÍODO DE CARÊNCIA

Já estão nas mãos do ministro da saúde, Henrique Santillo, as propostas para regulamentação dos planos de saúde privados, elaboradas pela comissão de Seguridade Social da Câmara dos Deputados, a pedido do presidente Itamar Franco. As normas tornam obrigatório, entre outras coisas, o atendimento a pacientes com doenças infecciosas (inclusive Aids) e mentais. Elas proíbem ainda o aumento das mensalidades em função da idade do segurado — caso participe do plano há mais de cinco anos — eliminam o período de carência e determinam que o aumento das prestações deverá ser feito pela inflação (em caso de trabalhador autônomo) ou pelo reajuste salarial.

A proposta proíbe o aumento da mensalidade em função da idade do segurado, regulamenta reajuste e amplia o atendimento.

afirmou. Para o relator das propostas, deputado Liberato Caboclo (PDT-SP), a proposta deve ser transformada em um "enxuto" projeto de lei da Comissão, deixando a regulamentação a cargo do Executivo.

Tanto Caboclo quanto Maurílio Ferreira Lima admitem, contudo, que será mais difícil garantir o cumprimento da regulamentação, uma vez que as propostas apresentadas ao ministro não prevêm qualquer tipo de punição para as empresas. "A regulamentação somente será eficaz se previr punições, que podem incluir até a suspensão do funcionamento da empresa", afirmou Maurílio.

"Existe o Código Penal, que prevê as ações decorrentes e quebra de contrato", opinou Liberato Caboclo. "Mas é bem mais demorado recorrer à Justiça", reconheceu.

Se as propostas forem aprovadas, as atividades des-

as empresas passarão a ser autorizadas, regulamentadas e fiscalizadas por um órgão do Ministério da Saúde, que estabelecerá os critérios para contratação e credenciamento de profissionais de saúde. As empresas terão que garantir o seguro ou resseguro, que cobrirá: a inadimplência do usuário desempregado por seis meses; a internação prolongada da pessoa que reside só e não tem auxílio para tratamento em casa; a própria empresa no caso de inviabilidade transitória; acidentes fortuitos (inundações, incêndios, abalos sísmicos, etc.), a preservação dos direitos do usuário numa nova empresa, em caso de falência ou extinção da empresa contratante original.

devem mudar
E TORNA OBRIGATÓRIO ATENDIMENTO À AIDS